



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 019/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA - EPP**, para fornecimento de solução para auditoria e monitoramento das transações e operações realizadas em sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD); com serviço de instalação, configuração e ativação; serviço de operação assistida; serviços de assistência técnica e atualização de versão, garantia de funcionamento da solução durante 12 (doze) meses e serviço de capacitação operacional na solução.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA. - EPP**, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS RODRIGUES DA CUNHA PERALLIS**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.137757/2018-67, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.139094/2018-15, o Parecer nº 158/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.040703/2019-61, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.046909/2019-02, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016291/2018-39, resolvem aditar o Contrato nº 019/2018, com base na sua Cláusula Décima Oitava, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 4 do Contrato nº 019/2018 fica prorrogado de 22 de abril de 2019 a 21 de abril de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2018 (mês da apresentação da proposta) e abril de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação que prejudique o objeto da prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho 2019NE800451, de 1º de abril de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 10 de ABRIL de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

VINÍCIUS RODRIGUES DA CUNHA PERALLIS

PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA – EPP.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCEN
Alexandre Hoffmann
Coordenador da COPLAC